



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 26 de maio de 2014 - Nº 1012 - Divulgado em 23/05/2014

Cons. Presidente Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Cons. Vice-Presidente Umberto Silveira Porto Cons. Corregedor Fernando Rodrigues Catão Cons. Pres. da 1ª Câmara Arthur Paredes Cunha Lima	Cons. Pres. da 2ª Câmara Antônio Nominando Diniz Filho Conselheiro Ouidor André Carlo Torres Pontes Cons. Coord. da ECOSIL Arnóbio Alves Viana Procuradora Geral Elvira Samara Pereira de Oliveira	Subproc. Geral da 1ª Câmara Sheyla Barreto Braga de Queiroz Subproc. Geral da 2ª Câmara Isabella Barbosa Marinho Falcão Procurador Marcílio Toscano Franca Filho	Diretor Executivo Geral Severino Claudino Neto Auditores Antônio Cláudio Silva Santos Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa
---	---	--	--

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos.....	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
4. Atos da 1ª Câmara.....	2
<i>Intimação para Sessão</i>	2
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	2
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
5. Atos da 2ª Câmara.....	21
<i>Intimação para Sessão</i>	21
<i>Extrato de Decisão</i>	22
<i>Errata</i>	25
6. Atos dos Jurisdicionados	25
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	25
<i>Errata</i>	30

Vigência: 09/07/2014

Data da assinatura: 22/05/2014

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1989 - 04/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [02664/12](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: AKACIO PEREIRA DE LIMA, Ex-Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 1990 - 11/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [02693/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOÃO BATISTA DIAS, Responsável; ANTONIO FARIAS BRITO, Contador(a); SANDRO FERREIRA DE FREITAS, Interessado(a); MARCOS ANTÔNIO SOUTO MAIOR FILHO, Interessado(a); RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA, Interessado(a); HOUSEMAM DOS SANTOS ROCHA, Interessado(a); DUBAI INCORPORADA E CONSTRUTORA LTDA., REPRES. LEGAL. SRA. ALEXANDRA CEZARIA DOS SANTOS, Interessado(a); DUBAI INCORPORADA E CONSTRUTORA LTDA., REPRES. LEGAL. SR. JOSÉ MILTON FERREIRA DE PAIVA, Interessado(a); ADILSON ALVES DA COSTA, Advogado(a).

Sessão: 1989 - 04/06/2014 - Tribunal Pleno

Processo: [04556/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: MARISALDO ROCHA OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); LUCAS PINTO PEDROSA, Contador(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04546/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para no prazo regimental, apresentar defesa acerca do relatório da Auditoria.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 095/2014 -

RESOLVE designar JADER JEFFERSON BEZERRA MARQUES, matrícula nº 359.575-7, para substituir SERGIO RICARDO DE ANDRADE GALISA ALBUQUERQUE, matrícula nº 370.459-9, Chefe da Divisão de Auditoria das Contas do Governo do Estado I – DICOG I, enquanto durar o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Portaria TC Nº: 096/2014 -

RESOLVE designar EDUARDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, matrícula nº 370.454-8, para substituir DINANCY MONTENEGRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 370.288-0, Diretora de Apoio Interno, enquanto durar o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares.

2. Atos Administrativos

Extrato de Aditivo

Extrato – Sexto Termo Aditivo ao Contrato TC 60/12 Processo TC 15914/12

Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE
AP - Engenharia e Arquitetura Ltda.

Objeto: Acréscimo de valor, no percentual 5,21% do contrato original.
Valor: R\$ 241.017,58 (Duzentos e quarenta e um mil, dezessete reais e cinquenta e oito centavos)



Processo: [04736/13](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Ibiara

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das constatações da Auditoria.

Processo: [05294/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do Relatório da Auditoria às fls. 238/326.

Processo: [17649/13](#)

Jurisdição: Empresa Rádio Tabajara da Paraíba S/A

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Citado: JOSÉ DE LUCENA SIMÕES, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02484/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13860/11](#)

Jurisdição: Secretaria da Infra-Estrutura do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Interessados: MARCELO ANTÔNIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em: 1. Julgar Regular os Termos Aditivos nº 02 e 03 ao Contrato nº 39/11 e o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 40/11, todos decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/11, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa; 2. Determinar o arquivamento dos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014.

Conselheiro

Arthur Paredes Cunha lima Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Sheyla

Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02252/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14076/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA LUCIA SANTOS SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02254/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14077/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA APARECIDA DE ARAUJO MELO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00135/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14194/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2573 - 05/06/2014 - 1ª Câmara

Processo: [00905/02](#)

Jurisdição: Superintendência de Transportes Públicos de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2002

Intimados: NILZA MARIA GOMES MAGALHÃES, Ex-Gestor(a); JOSE MARQUES FILHO, Interessado(a).

Sessão: 2573 - 05/06/2014 - 1ª Câmara

Processo: [00141/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cuité

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: EUDA FABIANA DE FARIAS PALMEIRA VENÂNCIO, Gestor(a); VIVIAN STEVE DE LIMA, Procurador(a); JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2573 - 05/06/2014 - 1ª Câmara

Processo: [09335/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sapé

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2012

Intimados: FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Gestor(a); FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05016/12](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: JANAINA BEZERRA DE ALCÂNTARA PAIVA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [07565/12](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2006

Citados: JANAINA BEZERRA DE ALCÂNTARA PAIVA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06958/06](#)

Jurisdição: Secretaria da Educação e Cultura

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2006

Citado: LIVÂNIA FARIAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.



Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA, Gestor(a); DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 14194/12, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. Davi Cordeiro de Oliveira, prefeito do Município de Santa Terezinha, para que providencie a documentação solicitada, a saber, cópia da Tomada de Preço nº 01/2012, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Arthur
Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator

Conselheiro	Fernando	Rodrigues	Catão
			Conselheiro
Umberto	Silveira		Porto
			Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Acórdão AC1-TC 02256/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14243/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DAS NEVES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02257/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14244/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE RODRIGUES CARTAXO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02259/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14245/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIO ERISVALDO VIANA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do

TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02263/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14246/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; AURELIO HENRIQUES DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02264/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14248/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FRANCISCA FRANCINETE ALMEIDA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02265/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14249/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DA SALETE MELO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02267/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14250/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOAO FRANCISCO DE BARROS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.



Ato: Acórdão AC1-TC 02445/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14355/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE SANTOS, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02446/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14385/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); LUIS LUCIANO DOS SANTOS, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02447/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14386/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA LUCIA PINTO GOMES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02365/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14681/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02362/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14684/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS DORES LUCAS ALVES DE LUCENA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-

Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02357/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14699/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02351/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [14714/12](#)

Jurisdução: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSE OLIVEIRA DE ASSIS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00136/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [15669/12](#)

Jurisdução: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2010

Interessados: MARCELO RODRIGUES DA COSTA, Gestor(a); RENATO MENDES LEITE, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 15669/12 RESOLVEM os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Baixar resolução com assinação de prazo de 60 (sessenta) dias ao Sr. Renato Mendes Leite e ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Alhandra, Sr. Marcelo Rodrigues, com o intuito de trazer aos autos todos os documentos elencados pela Auditoria, em seu relatório de fls. 1887/1906, com vistas ao saneamento das irregularidades apontadas, sob pena de aplicação de multa, com fulcro no art. 56, IV, da LOTCE-PB. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa, 15 de maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator

_____ Conselheiro Fernando

Rodrigues Catão _____
Conselheiro Umberto Silveira Porto

_____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB



Ato: Acórdão AC1-TC 02448/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16023/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02413/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16093/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOÃO HONÓRIO DE SALES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev ao Sr. João Honório de Sales, matrícula nº 139-2, Auxiliar Técnico Metrológico, lotado no Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, tendo como fundamentação o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) conceder registro ao referido ato de aposentadoria; 2) determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02414/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16094/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); PEDRO PIMENTA NETO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev ao Sr. Pedro Pimenta Neto, matrícula nº 67.252-1, Regente de Ensino, lotado na Secretaria de Estado da Educação, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) conceder registro ao referido ato de aposentadoria; 2) determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02415/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16097/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: BLENIO MAIA DE MELO, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev ao Sr. Blênio Maia de Melo, matrícula nº 127-985-8, Publicitário, lotado na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, tendo como fundamentação o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) conceder registro ao referido ato de aposentadoria; 2) determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02416/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16098/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: IEZIA BEZERRA DIAS CRUZ, Gestor(a); HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev à Sra. Iézia Bezerra Dias Cruz, matrícula nº 64.876-1, Perita Criminal, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, tendo como fundamentação o art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) conceder registro ao referido ato de aposentadoria; 2) determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02417/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16099/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ZILMA MARIA DE MENEZES PINTO, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida por ato do Presidente da PBPrev à Sra. Zilma Maria de Menezes Pinto, matrícula nº 115.228-9, Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, tendo como fundamentação o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/03, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1) conceder registro ao referido ato de aposentadoria; 2) determinar o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02346/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16353/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); WILSON LUIZ TEOTONIO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02343/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16430/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); JOSEHILDA GOMES BATISTA FERNANDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal



Ato: Acórdão AC1-TC 02342/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16455/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE FATIMA LOPES, Interessado(a).

Decisão: , à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02341/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16490/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA IZABEL LIMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02340/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16674/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA JOSE PAULO DE BRITO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02338/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16676/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); GILBERTO CRUZ DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02336/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16677/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SEVERINA VIONEIDE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02333/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16678/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA GORETTE BRANDAO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02328/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16679/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ROSANGELA BARROS FIGUEIREDO DE MORAIS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02321/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16681/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); LUIZ INACIO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: _____ Sheyla Barreto



Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02314/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16891/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA JOSÉ DA COSTA COELHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02310/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16892/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE CASTRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02303/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16893/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARÍLIA CIRNE DINIZ CRUZ, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02293/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16894/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DE LOUDES OLIVEIRA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02288/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16895/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02285/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16973/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); FRANCISCA MARIA LUZIA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Representante

do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02277/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17219/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); GILBERTO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02282/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17273/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); SENILDA FERREIRA SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:



Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao
Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02275/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17274/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA DAS GRAÇAS CARTAXO PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao
Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02274/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17275/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARIA CELINA MARINHO DE LUNA FREIRE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao
Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02272/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17276/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); MARLENE ANDRADE DE PAULA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014. _____ Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente:

Sheyla Barreto
Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao
Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02449/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17441/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); EDILEUZA GOMES CORDEIRO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02450/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17442/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); CARMEZITA RAMOS DE ALBUQUERQUE, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02452/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17443/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO LEITE DE OLIVEIRA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02453/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17444/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCISCA MOREIRA MAIA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02454/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17445/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANTONIO DE PAULA PORTO DE VASCONCELOS, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02455/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17446/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); VERA LUCIA BARBOSA DE SENA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério



Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02456/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17447/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ADRIA PERAZZO GOMES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02458/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17448/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); TEREZINHA SOUZA GONCALVES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02459/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17508/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MERCIA TAVARES FERNANDES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02460/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17523/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANGELICA MARIA CORDEIRO DE ABRANTE, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02461/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17524/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA OLIVIA DE ARAUJO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de

origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02462/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17525/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); FRANCIEIDES BARBOSA MARTINS NUNES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02463/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17526/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); CELI LEITE SEGUNDO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02270/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17696/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA ZELIA CAVALCANTE NERY BORGES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02271/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17759/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSÉ LEITE AIRES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02273/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17760/12](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FATIMA MARIA DE SOUZA FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02289/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17761/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE SOUTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02296/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17762/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARTA ANGELICA SALES DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02299/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17763/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CICERO ADELINO COELHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02301/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17764/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARILUCIA FERNANDES BATISTA DE SOUZA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02305/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17924/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DA PAZ NUNES DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02307/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18071/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ELISETE ALVES DA ROCHA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02308/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18074/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA ROQUE RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02311/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18075/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; FRANCISCA DOS SANTOS SOUSA, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02312/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18076/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSÉ DE ARIMATÉIA RAMOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02315/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18077/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUIZ CARLOS VIEIRA BATISTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02316/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18078/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO CARMO FREIRE DE SANTANA DINIZ, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02317/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18079/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO CARMO INÁCIO LOPES ALVARENGA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato --

expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02319/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18080/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUCIA DE FATIMA ALMEIDA FORMIGA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02322/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18081/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA NAZARETE GONÇALVES AIRES FARIAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02324/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18083/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA AIRES DE BARROS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02327/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18084/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO MAXIMO ALMEIDA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se,



intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02330/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18086/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DAS NEVES CARLOS PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02331/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18088/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARINEZ ARAUJO PEREIRA DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02335/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18090/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IVAN CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02337/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18091/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO CAMPOS LEITE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02339/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18093/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IRENE DA SILVA SANTANA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02345/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18094/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SANDRA MARIA COSTA NOGUEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02347/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18095/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; NELI ALEXANDRE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02349/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18096/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; RITA AMÉLIA DE LIMA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02352/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014



Processo: [18097/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSENILDA CLEMENTINO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02354/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18098/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE RIBEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02356/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18099/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA LOPES DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02358/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18104/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; NORMA SUELY PEREIRA COELHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02361/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18105/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA JOSE DE FIGUEIROA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02363/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18106/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DAS NEVES GUEDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02364/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18107/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; IRENE CECILIA DA SILVA MELO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02367/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18108/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02368/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18109/12](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA LUZIMAR MEIRELES DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02369/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18110/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSE LINS VITORIO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02371/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18111/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; TARGINO PEREIRA DE ARAUJO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02372/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18117/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; INAZILDA DE ALBUQUERQUE GOUVEIA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02374/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18118/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA APARECIDA SIMOES PEREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02375/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18120/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES CORREIA GUEDES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02376/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18123/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GERALDA LEITE PIRES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02377/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18126/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02378/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18133/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO CARMO CAMPOS CAVALCANTI RAMALHO PROCOPIO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato --



expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02379/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18149/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA RAMALHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02380/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18150/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LUZIA BEZERRA VIEIRA DE MELO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02382/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18230/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEBASTIANA ANGELA DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02384/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18231/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; SEVERINA ZEFERINO DE FREITAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se,

intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02385/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18232/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GERINO BARBOSA MONTEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02387/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18338/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ARIONALDO FRAZÃO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02388/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18345/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA NANCY SAMPAIO RODRIGUES FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02390/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18346/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ESTELITA SANTOS DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.



Ato: Acórdão AC1-TC 02223/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18554/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE LOURDES FERNANDES DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Maria de Lourdes Fernandes de Lima, matrícula n.º 611.327-3, que ocupava o cargo de Médica, com lotação no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02224/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18556/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIZA BARBOZA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. Mariza Barboza dos Santos, matrícula n.º 92.764-3, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 A V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02225/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18557/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CLEIDE LUCIA ANGELO DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Cleide Lúcia Ângelo da Silva, matrícula n.º 84.900-6, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 1 A V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02226/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18558/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA FELIX DE ASSIS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Maria de Fátima Félix de Assis, matrícula n.º 114.859-1, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3 B VI, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02227/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18559/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; PAULA FRASSINETTI MARQUES, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Paula Frassinetti Marques, matrícula n.º 150.625-1, que ocupava o cargo de Técnico Auxiliar, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02228/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18560/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANA DE SOUSA NEVES FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Ana de Sousa Neves Ferreira, matrícula n.º 84.256-7, que ocupava o cargo de Professora de Educação Básica 3 B V, com lotação na Secretaria de Estado da Educação, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02229/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18561/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; CELEIDE ARAUJO CELANI, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição da Sra. Celeide Araújo Celani, matrícula n.º 80.877-6, que ocupava o cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Estado da Saúde, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02234/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13285/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Responsável; MARIA DAS NEVES VIEIRA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à pensão vitalícia concedida pela Paraíba Previdência - PBPREV a Sra. Maria das Neves Vieira dos Santos, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: a) CONCEDER REGISTRO ao referido ato. b) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02424/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13400/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ROCHA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02425/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13401/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA CABRAL DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02426/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13404/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIO PEREIRA DA SILVA FILHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02428/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13406/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA GORETE DANTAS RODRIGUES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02429/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13439/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; OLIVIA MARIA SILVA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02309/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13501/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Interessado(a); ELCILENE RODRIGUES BENDITO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, em conceder registro aos atos das pensões dos beneficiários supracitados, favorecidos do servidor falecido, Sr. Lindoilson Lopes Galvão, tendo presente sua legalidade e os cálculos de proventos feitos pela repartição de origem, com exceção da concedida a menor Maria Flávia Rodrigues Galvão a partir do atingimento de sua maioria civil (21/08/2010) (Portaria - fl. 19 destes autos).

Ato: Acórdão AC1-TC 02430/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13535/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARLENE AUGUSTO BARBOSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02431/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13536/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA NAZARETH BATISTA TORRES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02433/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13537/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; HELOISA HELENA LEONCIO SARAIVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na



Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02434/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [13538/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ROBERTO DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de beneficiário apto -- e do correspondente cálculo do pecúlio, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da Primeira Câmara do TCE/PB Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02126/14

Sessão: 2569 - 08/05/2014

Processo: [14583/13](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR a Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02381/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [15658/13](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO BARBOSA, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR a Licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara – Conselheiro Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02467/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [15731/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: MARINÉZIA GOMES TONE, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 15731/13, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1) Julgar REGULAR a presente inspeção especial de contas da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres do Município de João Pessoa, referente ao exercício financeiro de 2012, tendo como responsáveis a Sra. Marinézia Gomes Tone – de 01/01/2012 até 25/07/2012; a Sra. Maria José Soares Bechade – de 26/07/2012 até 31/07/2012, e a Sra. Maria Lúcia da Silva – de 01/08/2012 até 31/12/2012; 2) Determine o arquivamento dos autos do presente Processo. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02410/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16132/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO, Gestor(a); JANUARIA LEITE RAMALHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1a.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria supra caracterizado. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 15 de Maio de 2014.

Conselheiro Arthur Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator Fui presente: Sheyla Barreto

Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00134/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [16274/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Subcategoria: Admissão ACS-ACE EC-51

Exercício: 2013

Interessados: MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-16274/13, ACORDAM os MEMBROS da 1a. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em: 1. Assinar prazo de 60 (sessenta) dias ao Prefeito Constitucional de Malta, Sr. Manoel Benedito de Lucena Filho, para que apresente esclarecimentos e sane as irregularidades apontadas pela Auditoria em Relatório de fls. 139/147, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento desta Resolução, com fulcro no art. 56, IV da LOTCE/PB. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Antônio Gomes Vieira Filho Auditor Substituto de Conselheiro

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Ato: Acórdão AC1-TC 02481/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17222/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JUNIOR, Gestor(a); RODRIGO DE SOUZA GUERRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2013 do Pregão Eletrônico nº 003/2013 da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, bem como do Contrato nº 207/13, oriundo da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, determinando-se o encaminhamento dos autos à DIAFI para acompanhamento do contrato, subsidiar a análise da Prestação de Contas Anuais do Município de João Pessoa, referente ao exercício de 2013 (Processo TC nº 04582/14) e bem assim, dentro de suas competências e conveniências se fazer investigação do posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da legalidade do Pregão Eletrônico.

Ato: Acórdão AC1-TC 02383/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17238/13](#)

Jurisdicionado: Companhia Paraibana de Gás

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Interessados: FRANKLIN DE ARAÚJO NETO, Gestor(a).

Decisão: 1) JULGAR REGULAR a licitação de que se trata; 2) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos. Presente ao



Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02235/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17501/13](#)

Jurisdição: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável; JOSEFA MARIA GOMES DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Sra. Josefa Maria Gomes dos Santos, matrícula n.º 308, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02237/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17502/13](#)

Jurisdição: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável; MARIA DE FATIMA PEREIRA DA COSTA., Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Maria de Fátima Pereira da Costa, matrícula n.º 99, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC1-TC 02238/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17506/13](#)

Jurisdição: Instituto Cachoeirense de Previdência Municipal

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: MARIA REJANE DA SILVA, Responsável; VIDELMA GOMES DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Videlmá Gomes da Silva, matrícula n.º 111, que ocupava o cargo de Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cachoeira dos Índios/PB, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00132/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17553/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: VANDERLITA GUEDES PEREIRA, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 17553/13, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 30 (trinta) dias a Sra. Vanderlita Guedes Pereira, Prefeita Municipal de Areia de Baraúnas, para que tome as providências legais cabíveis, visando ao restabelecimento da legalidade no que concerne à acumulação de cargos de servidores, e que as apresente a este Tribunal, exclusivamente, no formato constante na planilha em anexo às fls 11, conforme Relatório da Auditoria, sob pena de cominação de multa

pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Umberto Silveira Porto

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00131/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17592/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: ROMERO RODRIGUES VEIGA, Gestor(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do presente processo, que trata de inspeção especial instaurada para examinar acumulação de cargos, empregos e funções públicas no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina Grande, sob a responsabilidade do Prefeito Sr. Romero Rodrigues Veiga, RESOLVE na sessão hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, assinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a autoridade responsável adote as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Grande, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório da Auditoria.

Ato: Resolução Processual RC1-TC 00133/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17707/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: DANIEL DANTAS WANDERLEY, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC – 17707/13, acordam os MEMBROS DA 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em assinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias ao Sr. Daniel Dantas Wanderley, Prefeito Municipal de Maturéia, para que tome as providências legais cabíveis, visando ao restabelecimento da legalidade no que concerne à acumulação de cargos de servidores, e que as apresente a este Tribunal, exclusivamente, no formato constante na planilha em anexo às fls 11, conforme Relatório da Auditoria, sob pena de cominação de multa pessoal, prevista no inciso IV do art. 56 da LTCE/PB em caso de omissão ou descumprimento desta determinação. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara. João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Arthur Paredes Cunha Lima Presidente da 1a. Câmara e Relator

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Umberto Silveira Porto

Sheyla Barreto Braga de Queiroz Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB

Ato: Acórdão AC1-TC 02435/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17884/13](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DE FATIMA MEDEIROS CABRAL, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao



benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02436/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17993/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; LINDALVA PEREIRA DE SOUSA OLIVEIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02437/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17994/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; REMO CORREIA GERMÓGLIO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02438/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17995/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARIA DO SOCORRO SILVA DE SOUSA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02439/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17996/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSÉ ARAUJO FERREIRA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do

TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02441/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17998/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; ANTONIO DE PÁDUA SÁ SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02442/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [17999/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02443/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18000/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; GERARDO ALCISO DO NACIMENTO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.

Ato: Acórdão AC1-TC 02444/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18001/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Responsável; JOSEFA DA COSTA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em reconhecer a legalidade do ato -- expedido por autoridade competente, em favor de servidor apto ao benefício -- e do correspondente cálculo de proventos, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 15 de maio de 2014.



Ato: Acórdão AC1-TC 02465/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18002/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); PEDRO AUGUSTO AMARAL PONTES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02464/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18003/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); IVONEIDE TRAJANO DE SENA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02466/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18004/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DE FATIMA LACERDA FURTADO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

Ato: Acórdão AC1-TC 02468/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18005/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ANTONIO ORGENALDO FERNANDES, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02469/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18006/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); VALDECI ANIZIO DE VASCONCELOS, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02470/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18007/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); VALDECI FERREIRA AMORIM, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02472/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18009/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSE PEREIRA LIMA, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02473/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18015/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ROSILENE DE LOURDES GOMES DO PRADO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.

Ato: Acórdão AC1-TC 02474/14

Sessão: 2570 - 15/05/2014

Processo: [18016/13](#)

Jurisdiicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARINEIDE ALVES NASCIMENTO, Interessado(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Advogado(a).

Decisão: CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e achou-se correto o cálculo dos proventos elaborados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento a Representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

5. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2726 - 03/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [13840/11](#)

Jurisdiicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a).



Sessão: 2728 - 17/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [08492/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Intimados: FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, Gestor(a); MANOEL GADELHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Interessado(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Sessão: 2726 - 03/06/2014 - 2ª Câmara

Processo: [09298/13](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: LUCIA DE FATIMA GONCALVES MAIA DERKS, Gestor(a); YUZIANNI REBECA DE M. S. M. COURY, Advogado(a).

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 02006/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [18551/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JANETE MARIA ROCHA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JANETE MARIA ROCHA SILVA, matrícula 82.484-4, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 0216/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 50/51).

Ato: Acórdão AC2-TC 01852/14

Sessão: 2721 - 29/04/2014

Processo: [00459/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoinha

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: ALCIONE MARACAJÁ DE MORAIS BELTRÃO, Gestor(a); LDYANE PEREIRA SILVA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00459/13 que trata do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, nº 005/2012, seguido do Contrato Nº 155/2012, procedido pela Prefeitura Municipal de Alagoinha, objetivando a execução da Ação de Sistema de Abastecimento de Água de conformidade ao Termo de Compromisso Nº TC/PAC 56/09 – ações inseridas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, consoante o Processo nº 25100.043.536/2009-69 – Ministério da Saúde/FUNASA/Prefeitura Municipal de Alagoinha, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade da proposta de decisão do relator, em JULGAR REGULAR COM RESSALVA o referido procedimento licitatório.

Ato: Acórdão AC2-TC 02008/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00610/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); NERCI AMELIA DE FARIAS ALVES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) NERCI AMÉLIA DE FARIAS ALVES, matrícula 72.537-4, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1345/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02009/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00611/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); EDSON FREIRE DA SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) EDSON FREIRE DA SILVA, matrícula 95.300-8, no cargo de Motorista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 01193/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 30 e 33).

Ato: Acórdão AC2-TC 02010/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00613/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARTA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ FREITAS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARTA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ FREITAS, matrícula 64.150-2, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1184/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 02011/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00614/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA REJANE DE ARAUJO CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA REJANE DE ARAUJO CAVALCANTE, matrícula 96.502-2, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1338/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 02012/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00616/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ISA MARIA TRAVASSOS CHIANCA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ISA MARIA TRAVASSOS CHIANCA, matrícula 74.171-0, no cargo de Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1191/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Acórdão AC2-TC 02013/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00617/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); JOSE ALVES DA NOBREGA, Interessado(a).



Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) JOSÉ ALVES DA NÓBREGA, matrícula 091.289-1, no cargo de Técnico de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2163/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Ato: Acórdão AC2-TC 02014/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00648/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); GLORIA DE FATIMA PINTO CAVALCANTE, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GLÓRIA DE FÁTIMA PINTO CAVALCANTI, matrícula 85.807-2, no cargo de Professora de Educação Básica 3 C VI, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2764/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02015/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00650/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); VERA LUCIA BARBOSA DE LIMA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VERA LÚCIA BARBOSA DE LIMA, matrícula 67.226-2, no cargo de Auxiliar de Administração, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2135/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Acórdão AC2-TC 02016/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [00651/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS, matrícula 131.791-1, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2656/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 01956/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03819/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARLUCE ALMEIDA DOS SANTOS, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Marluce Almeida dos Santos, matrícula nº 142.791-1, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01957/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03821/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; EDWARD BARROS CAETANO, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Edward Barros Caetano, matrícula nº 262.451-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01958/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03822/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; LUCIA MARIA PESSOA DE FARIAS, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Lúcia Maria Pessoa de Farias, matrícula nº 81.611-6, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01959/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03823/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA LUIZA DE PAIVA ALBUQUERQUE, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora Maria Luiza de Paiva Albuquerque, matrícula nº 270.096-4, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 01960/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03824/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; OSMÍDIO DA SILVA GOMES, Interessado(a).

Decisão: os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor Osmídio da Silva Gomes, matrícula nº 070.313-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Acórdão AC2-TC 02017/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03913/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ALCY MARIA DE SOUZA LIMA KRIGER PINHEIRO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALCY MARIA DE SOUZA LIMA, matrícula 74.177-9, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da



Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4677/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02018/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03914/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DAS NEVES SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DAS NEVES SILVA, matrícula 70.700-7, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4678/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 35/36).

Ato: Acórdão AC2-TC 02019/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03916/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA HELENA CUNHA DE ANDRADE SILVA, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA HELENA CUNHA DE ANDRADE SILVA, matrícula 130.029-6, no cargo de Professora de Educação Básica 3 D V, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4815/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02020/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03918/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA MARTINS RAMALHO PALITOT, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA MARTINS RAMALHO PALITOT, matrícula 150.307-3, no cargo de Atendente, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4831/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 28/29).

Ato: Acórdão AC2-TC 02021/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03921/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA DO CARMO SILVA MARINHO, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DO CARMO SILVA MARINHO, matrícula 084.785-2, no cargo de Professora de Educação Básica 3 C V, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4892/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02022/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [03922/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); MARIA LUIZA GONÇALVES, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA LUIZA GONÇALVES, matrícula 117.643-9, no cargo de Professora de Educação Básica 1 B VII, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 4760/2012) e do cálculo de seu valor (fls. 32/33).

Ato: Acórdão AC2-TC 01961/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [04127/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); DAVID TEIXEIRA COSTA, Responsável; MARIA DO SOCORRO AMARO GONÇALVES, Interessado(a).

Decisão: Os MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório da servidora MARIA DO SOCORRO AMARO GONÇALVES FREIRE, matrícula nº 081.411-3, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e o cálculo de proventos elaborado pela origem.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00095/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [17594/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA, Gestor(a); JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a).

Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Prefeito Municipal de Caraúbas, Senhor SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00096/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [17629/13](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monteiro

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: GIVALBERIO ALVES FERREIRA, Gestor(a).

Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Gestor da Câmara Municipal de Monteiro, Senhor GIVALBÉRIO ALVES FERREIRA, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00091/14

Sessão: 2723 - 13/05/2014

Processo: [17665/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Gurjão

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Interessados: RONALDO RAMOS DE QUEIROZ, Gestor(a).

Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias ao Prefeito Municipal de Gurjão, Senhor RONALDO RAMOS DE QUEIROZ, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.



Ato: Resolução Processual RC2-TC 00094/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [17722/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ouro Velho
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Interessados: NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA, Gestor(a).
Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias à Prefeita Municipal de Ouro Velho, Senhora NATÁLIA CARNEIRO NUNES DE LIRA, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00093/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [17767/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Interessados: SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO, Gestor(a).
Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias à Prefeita Municipal de Santo André, Senhora SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00092/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [17781/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013

Interessados: FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, Gestor(a).
Decisão: RESOLVEM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 90 (noventa) dias ao Prefeito Municipal de Sumé, Senhor FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO, para adotar as providências necessárias ao saneamento das irregularidades na gestão de pessoal da entidade quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, na forma assinalada pela Auditoria, reproduzida nesta decisão.

Ato: Acórdão AC2-TC 02023/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [00997/14](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); BENICIO GONÇALVES NETO, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) BENICIO GONÇALVES NETO, matrícula 71.551-4, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2090/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 31/32).

Ato: Acórdão AC2-TC 02024/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [01916/14](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); ZAIRA FERREIRA DE PAULA, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta

data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ZAIRA FERREIRA DE PAULA, matrícula 82.907-2, no cargo de Papiloscopista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2129/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 02025/14
Sessão: 2723 - 13/05/2014
Processo: [01917/14](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011

Interessados: HÉLIO CARNEIRO FERNANDES, Gestor(a); RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, Interessado(a).
Decisão: ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 70.364-8, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2171/2013) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 21/05/2014:

Sessão: 2727 - 10/06/2014 - 2ª Câmara
Processo: [00106/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2009

Intimados: FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, Gestor(a); NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Procurador(a); JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ, Procurador(a).

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 25/04/2014:

Sessão: 2725 - 27/05/2014 - 2ª Câmara
Processo: [03688/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013

Intimados: SEVERINO VIRGÍNIO DA SILVA, Responsável; JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a).

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [12630/14](#)

Número da Licitação: 00056/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e

manutenção de máquina fotocopadora

Data do Certame: 05/06/2014 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA

PARAÍBA

Valor Estimado: R\$ 684.000,00

Observações: Pregão adiado para o dia 05 de junho de 2014 às 14:00 Hs.

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento TCE nº: [19352/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção e



acessibilidade do SINE, localizado na R. Duque de Caxias - Centro, João Pessoa/PB.

Data do Certame: 05/06/2014 às 09:00

Local do Certame: SEDH/LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 141.917,87

Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Documento TCE nº: [20024/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de adequação de estradas vicinais com terraplanagem, obras D'ARTES Correntes e drenagem nos trechos Sítio angico a Sítio Catolé) e (Sítio Vera Cruz - sítio pedra D'água) conforme planilha orçamentaria em anexo ao edital e lei 8.666/93

Data do Certame: 28/05/2014 às 09:00

Local do Certame: sala da cpl

Valor Estimado: R\$ 395.031,05

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro

Documento TCE nº: [21058/14](#)

Número da Licitação: 00618/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina), para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2014.

Data do Certame: 02/06/2014 às 09:00

Local do Certame: Setor de Licitações da Prefeitura de Monteiro

Observações: O edital e seus anexos, encontra-se disponível no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, situado a Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento TCE nº: [21515/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de apoio na organização do evento Seminário Regional Pró Convivência Familiar e Comunitária do Nordeste.

Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00

Local do Certame: SEDH/LICITAÇÃO

Valor Estimado: R\$ 17.300,00

Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/desenvolvimento-humano/editais>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [23622/14](#)

Número da Licitação: 00026/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa ou organização de ensino sem fins lucrativos, para ministrar curso de Formação Inicial e Continuada para Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado do município de Santana de Mangueira - PB.

Data do Certame: 09/06/2014 às 14:00

Local do Certame: sala de licitações

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [24167/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

Data do Certame: 05/06/2014 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [24439/14](#)

Número da Licitação: 00007/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Data do Certame: 05/06/2014 às 14:00

Local do Certame: Sala da CPL da SES/PB

Observações: REABERTURA EM FACE DA PRIMEIRA TER SIDO FRACASSADA PELO VALOR.

Site do Edital: <http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [26953/14](#)

Número da Licitação: 00013/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE.

Data do Certame: 11/06/2014 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [27506/14](#)

Número da Licitação: 00140/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX

Data do Certame: 13/06/2014 às 14:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS/SEAD/PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação

Documento TCE nº: [27507/14](#)

Número da Licitação: 00005/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Material Gráfico diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste Município

Data do Certame: 04/06/2014 às 09:30

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Valor Estimado: R\$ 149.390,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação

Documento TCE nº: [27509/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de Peças de Veículos diversos, destinado ao fundo de Saúde deste Município

Data do Certame: 30/05/2014 às 10:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Valor Estimado: R\$ 60.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Marcação

Documento TCE nº: [27515/14](#)

Número da Licitação: 00014/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de material gráfico destinado a Prefeitura Municipal deste Município

Data do Certame: 04/06/2014 às 11:00

Local do Certame: Prefeitura Municipal de Marcação

Valor Estimado: R\$ 31.365,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [27517/14](#)

Número da Licitação: 00020/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisição de polpa de frutas, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Município de Alagoa Grande.

Data do Certame: 02/06/2014 às 08:30

Local do Certame: Prefeitura de Alagoa Grande

Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Documento TCE nº: [27523/14](#)

Número da Licitação: 00021/2014



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Alagoa Grande.
Data do Certame: 03/06/2014 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura de Alagoa Grande
Site do Edital: <http://0.00>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [27538/14](#)
Número da Licitação: 00040/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS SOCIAIS, SECRETARIA DE SAUDE E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TACIMA
Data do Certame: 04/06/2014 às 07:30
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [27543/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO PSF DO DISTRITO DE CACHOEIRINHA NO MUNICIPIO DE TACIMA
Data do Certame: 18/06/2014 às 14:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO
Valor Estimado: R\$ 57.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieirópolis
Documento TCE nº: [27553/14](#)
Número da Licitação: 00025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviço de provimento de acesso à internet com configuração, instalação e montagem destinados as atividades administrativas do município de Vieirópolis-PB
Data do Certame: 02/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [27554/14](#)
Número da Licitação: 00045/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de 04(quatro) veiculos destinados a secretaria de Saúde deste Município, conforme termo de referencia.
Data do Certame: 03/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Praça tiradentes, centro, são bento-PB.
Valor Estimado: R\$ 157.600,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [27558/14](#)
Número da Licitação: 00046/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de urnas Funerárias e prestação de serviços de traslado, conforme termo referencia.
Data do Certame: 04/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Praça tiradentes, centro, são bento-PB.
Valor Estimado: R\$ 185.500,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [27562/14](#)
Número da Licitação: 00047/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de carteiras Escolares, destinados a secretaria de educação, conforme termo de referencia.
Data do Certame: 05/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Praça tiradentes, centro, são bento-PB.
Valor Estimado: R\$ 247.950,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [27564/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Leilão
Tipo: Alienação
Objeto: LEILÃO DE VEÍCULOS, conforme termo de referencia.
Data do Certame: 09/06/2014 às 14:00
Local do Certame: Praça tiradentes, centro, são bento-PB.
Valor Estimado: R\$ 195.000,00

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza
Documento TCE nº: [27576/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material permanente de informática (scanner)
Data do Certame: 30/05/2014 às 14:00
Local do Certame: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
Valor Estimado: R\$ 18.400,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [27577/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AOS FESTEJO DE SANTO ANTONIO NO SITIO CANTO ALEGRE
Data do Certame: 03/06/2014 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Valor Estimado: R\$ 14.020,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Logradouro
Documento TCE nº: [27583/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: aquisição de material de construção para atender as diversas secretariais do Município de Logradouro.
Data do Certame: 02/06/2014 às 10:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 580.737,95

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [27591/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de Horas/Máquinas de trator para atender aos pequenos agricultores do município por meio de sua Secretaria de Agricultura.
Data do Certame: 02/06/2014 às 08:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 87.000,00
Observações: O edital encontra-se disponível na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Conde ou por meio eletrônico no e-mail cplprefeituradeconde@hotmail.com

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgado de São Félix
Documento TCE nº: [27593/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços advocatícios e consultoria jurídica para a Câmara Municipal
Data do Certame: 30/05/2014 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
Valor Estimado: R\$ 12.950,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [27594/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de uma Patrulha Mecanizada (Carreta Hidráulica com Grade aradora e



Trator Agrícola) para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de Conde.
Data do Certame: 02/06/2014 às 08:00
Local do Certame: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 149.250,00
Observações: O edital encontra-se disponível na Sala de Licitações na Prefeitura de Conde ou no endereço eletrônico cplprefeituradeconde@hotmail.com

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [27596/14](#)
Número da Licitação: 00040/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Data do Certame: 03/06/2014 às 08:30
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sumé
Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Av. Primeiro de Abril, S/N, centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [27597/14](#)
Número da Licitação: 00041/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Data do Certame: 03/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sumé
Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Av. Primeiro de Abril, S/N, centro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [27598/14](#)
Número da Licitação: 00042/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA
Data do Certame: 03/06/2014 às 11:30
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sumé
Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Av. Primeiro de Abril, S/N, centro

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [27599/14](#)
Número da Licitação: 00043/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL E MATERNIDADE ALICE DE ALMEIDA
Data do Certame: 03/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sumé
Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Av. Primeiro de Abril, S/N, centro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itapororoca
Documento TCE nº: [27602/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, TOTALIZANDO 7.763,00 METROS QUADRADOS DE CALÇAMENTO
Data do Certame: 29/05/2014 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 369.096,57
Site do Edital: <http://www.itapororoca.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço
Documento TCE nº: [27603/14](#)
Número da Licitação: 00007/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 27/05/2014 às 15:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 78.521,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [27604/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada material medico hospitalar, laboratorial, odontológico, destinado as atividades da secretaria de saúde do município de Maturéia conforme especificações no edital e seus anexos.
Data do Certame: 02/06/2014 às 09:40
Local do Certame: sala da cpl

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [27605/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: OBJETIVO Contratação de Serviços de locação de veículos tipo utilitário com motorista destinado ao transporte de estudantes da zona rural e estradas de difícil acesso a cargo da secretaria de educação, discriminados e quantificados nos ANEXOS deste edital.
Data do Certame: 05/06/2014 às 08:30
Local do Certame: sala da cpl
Valor Estimado: R\$ 103.976,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [27606/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, CONFORME PLANILHA DISCRIMINADA NO PROCESSO.
Data do Certame: 27/05/2014 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 78.355,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [27607/14](#)
Número da Licitação: 00006/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: A COMPRA DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES E/OU LOCADOS DESTA EDILIDADE, CONFORME PLANILHA DISCRIMINADA NO PROCESSO.
Data do Certame: 27/05/2014 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 79.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sumé
Documento TCE nº: [27608/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA UMEIEF IRINEU SEVERO DE MACÊDO
Data do Certame: 27/05/2014 às 15:00
Local do Certame: Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Sumé
Valor Estimado: R\$ 33.401,74
Observações: Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Sumé, à Av. Primeiro de Abril, S/N, centro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Imaculada
Documento TCE nº: [27609/14](#)
Número da Licitação: 00002/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de acordo com a lei federal nº 11.445/2007.
Data do Certame: 04/06/2014 às 09:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Imaculada
Valor Estimado: R\$ 246.146,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Documento TCE nº: [27617/14](#)
Número da Licitação: 00015/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL
Data do Certame: 03/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa
Observações: O Edital poderá ser adquirido através do email: pmsbrpb@hotmail.com

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27619/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção de Banco de Dados do Sistema Gestor de Compras do Gov. do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 05/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras pb/SEAD-PB
Valor Estimado: R\$ 40.800,00
Observações: Data do certame alterada por correção
Site do Edital: <http://www.centraldecompraspb.gov.br>

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [27624/14](#)
Número da Licitação: 02001/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DISTRITAL DE POMBAL/PB.
Data do Certame: 09/06/2014 às 10:00
Local do Certame: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
Valor Estimado: R\$ 980.853,81

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura
Documento TCE nº: [27628/14](#)
Número da Licitação: 00001/2014
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução dos serviços de ampliação da UBS Otilia Francelino da Conceição, localizado no sítio Carretão, Zona Rural deste município, conforme planilha de preços e Cronograma Físico Financeiro
Data do Certame: 28/05/2014 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 100.473,82

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27631/14](#)
Número da Licitação: 00174/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE COMBATE, CONTROLE E MONITORAMENTO DE PRAGAS
Data do Certame: 01/07/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD-PB
Observações: Alteração da descrição do objeto
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [27632/14](#)
Número da Licitação: 00168/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTO BOMBA TANQUE
Data do Certame: 30/06/2014 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/ SEAD-PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conde
Documento TCE nº: [27647/14](#)
Número da Licitação: 00005/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE GURUGI E NA COMUNIDADE DE MITUAÇU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A QUE SE DESTINA.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL - Prefeitura Municipal de Conde
Valor Estimado: R\$ 1.083.853,63
Observações: CÓPIA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NA SALA DA CPL, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: CPLPREFEITURADECONDE@HOTMAIL.COM

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [27656/14](#)
Número da Licitação: 00022/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenheiro atendendo as necessidades da Prefeitura de Serra Grande - PB
Data do Certame: 03/06/2014 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 10.000,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [27659/14](#)
Número da Licitação: 10048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [27664/14](#)
Número da Licitação: 10048/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV:JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [27671/14](#)
Número da Licitação: 00065/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
Data do Certame: 06/06/2014 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 100.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [27685/14](#)
Número da Licitação: 00022/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica Especializada na prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atender aos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.
Data do Certame: 04/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal



Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [27687/14](#)
Número da Licitação: 00023/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA COM BASE NO PNAE
Data do Certame: 04/06/2014 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [27688/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS XEROGRÁFICOS (XEROX) PARA O ATENDIMENTO DAS SECRE.
Data do Certame: 04/06/2014 às 13:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Documento TCE nº: [27689/14](#)
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos com condutor destinados ao transporte dos estudantes que fazem parte da rede municipal de ensino do Município de Juru - PB.
Data do Certame: 30/05/2014 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [27692/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma com ampliação da Escola de Ensino Fundamental Ana Brito de Figueiredo no Município de Santa Luzia/PB.
Data do Certame: 11/06/2014 às 13:30
Local do Certame: Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Antônio Bento.
Valor Estimado: R\$ 300.000,00
Observações: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal das 8h às 12h, através da Comissão Permanente de Licitação, Tel.: (83) 3461-2299

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito
Documento TCE nº: [27696/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de consumo destinados as atividades da SCTRans de Cajazeiras - PB
Data do Certame: 04/06/2014 às 08:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/index.ph>

Jurisdicionado: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito
Documento TCE nº: [27703/14](#)
Número da Licitação: 00004/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de dispositivos de sinalizações e Tinta para demarcação viária, destinadas a atender as necessidades da SCTRans de Cajazeiras
Data do Certame: 04/06/2014 às 09:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/index.ph>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [27705/14](#)
Número da Licitação: 00025/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO HORAS/MAQUINA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Data do Certame: 04/06/2014 às 14:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Sapé
Documento TCE nº: [27706/14](#)
Número da Licitação: 00024/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2014.
Data do Certame: 04/06/2014 às 10:00
Local do Certame: Edifício Mel shopping

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/03/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó
Documento TCE nº: [12557/14](#)
Número da Licitação: 00021/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO DE 2014

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/03/2014:
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Marcação
Documento TCE nº: [12591/14](#)
Número da Licitação: 00008/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição de material gráficos diversos destinados a esta Prefeitura .

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 19/03/2014:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [12630/14](#)
Número da Licitação: 00056/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e manutenção de máquina fotocopidora

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/03/2014:
Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [13490/14](#)
Número da Licitação: 21424/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 15/04/2014:
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
Documento TCE nº: [19352/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Convite
Objeto: Contratação de empresa para execução de manutenção e acessibilidade do SINE, localizado na R. Duque de Caxias - Centro, João Pessoa/PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/04/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia
Documento TCE nº: [20024/14](#)
Número da Licitação: 00003/2014
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra de adequação de estradas vicinais com terraplanagem, obras D'ARTES Correntes e drenagem nos trechos Sitio angico a Sitio Catolé) e(Sitio Vera Cruz - sitio pedra D'água) conforme planilha orçamentaria em anexo ao edital e lei 8.666/93

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 28/04/2014:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [21058/14](#)
Número da Licitação: 00618/2014
Modalidade: Pregão Presencial



Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina), para manutenção da frota de veículos da Prefeitura municipal, durante o exercício de 2014.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/04/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

Documento TCE nº: [21515/14](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Convite

Objeto: Contratação de empresa para execução do serviço de apoio na organização do evento Seminário Regional Pró Convivência Familiar e Comunitária do Nordeste.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [21526/14](#)

Número da Licitação: 00024/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, TRATORES, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA, DESTA MUNICÍPIO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Documento TCE nº: [23377/14](#)

Número da Licitação: 00003/2014

Modalidade: Convite

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 08/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

Documento TCE nº: [23622/14](#)

Número da Licitação: 00026/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de empresa ou organização de ensino sem fins lucrativos, para ministrar curso de Formação Inicial e Continuada para Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado do município de Santana de Mangueira - PB.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 09/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [24167/14](#)

Número da Licitação: 00011/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURA DE FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/05/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Documento TCE nº: [24439/14](#)

Número da Licitação: 00007/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 13/05/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [25612/14](#)

Número da Licitação: 00131/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Internet e Intranet.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Prata

Documento TCE nº: [25784/14](#)

Número da Licitação: 00024/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Fretamento de Veículo para o transporte escolar de alunos, residentes na zona rural e adjacências do município de Prata.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

Documento TCE nº: [25847/14](#)

Número da Licitação: 00019/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Execução dos serviços de ampliação da UBS Otilia Francelino da Conceição, localizado no sítio Carretão, Zona Rural deste município, conforme planilha de preços e Cronograma Físico Financeiro.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/05/2014:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape

Documento TCE nº: [26953/14](#)

Número da Licitação: 00013/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/05/2014:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [27176/14](#)

Número da Licitação: 00140/2014

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX